



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE FOMENTO N° 002/2021

TERMO DE FOMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E BANDAS MUSICAIS DA CIDADE DE ORIXIMINÁ E O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, COMO ABAIXO SE INFERE.

Pelo presente, O **MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº05.131.081/0001-82, como sede na Rua Barão do Rio Branco, 2336, CEP – 68.270-000, Oriximiná/PA, representado por seu Prefeito Municipal o Senhor, **JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Oriximiná, à Travessa Antônio Bentes de Oliveira, nº1220, bairro: Nossa Senhora das Graças, portador do RG: 35084405-SSP/AM e do CPF: 017.372.655-08, e a **ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E BANDAS MUSICAIS DA CIDADE DE ORIXIMINÁ**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 187, bairro Centro, nesta cidade de Oriximiná/PA, inscrita no CNPJ nº41.309.988/0001-52, neste ato representado pela Sra. **MARIA BERNADETE VIANA SARUBI**, brasileira, portador do RG: 1412298 SSP/PA e do CPF: 195.187.302-53, resolvem, por este ato e na melhor forma de direito, executarem o Termo de Fomento, com amparo na Lei 13.019/2014, para execução das atividades, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este Termo tem por objeto, a cooperação técnica e financeira entre os convenientes objetivando **promover a difusão cultural musical e da dança através da realização do Projeto composto Live Musical e de Dança “MÚSICA, SOM E SÃO JOÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA”**, por apresentações (via web) de bandas musicais e solos, conforme Plano de Aplicação, que constitui parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS

Para a realização do objeto referido na clausula anterior, o Município de Oriximiná, repassará a Associação de Músicos e Bandas Musicais da Cidade de Oriximiná, a quantia total de **R\$ 45.400,00 (Quarenta e cinco mil e Quatrocentos Reais)**, conforme disponibilidade financeira e cronograma do plano de aplicação.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E BANDAS MUSICAIS DA CIDADE DE ORIXIMINÁ, deverá prestar contas de todo o valor repassado por meio deste instrumento, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados do encerramento do objeto deste termo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PARAGRAFO SEGUNDO: Os recursos referentes ao objeto do presente Termo de Fomento, serão utilizados exclusivamente em sua consecução, observando-se, ainda, o Projeto de Aplicação, ficando vedada a sua utilização em atividade adversa da estabelecida neste instrumento.

PARAGRAFO TERCEIRO: A ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E BANDAS MUSICAIS DA CIDADE DE ORIXIMINÁ, compromete-se a restituir os valores repassados pelo Município de Oriximiná, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária com base no INPC, caso não seja executado o objeto do presente termo, bem como não cumpridas às obrigações nele descritas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 12.12.27.392.0008.1.023 – Desenvolvimento de Políticas Culturais**
- 33.50.43.00 – Subvenções Sociais**
- 33.50.43.99 – Outras Subvenções Sociais**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Do Município de Oriximiná.

- a) - Repassar os recursos na forma, condições e valores previstos;
- b) - Acompanhar a execução do objeto do presente Termo de Fomento;
- c) - Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos repassados, a fim de garantir que ela seja feita de forma adequada e condizente aos objetivos deste instrumento;
- d) - Fornecer orientações técnicas para administração e prestação de contas dos recursos recebidos, para o fim do objeto cooperado;
- e) - Receber e analisar a prestação de contas dentro do prazo estipulado.

4.2- Da ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E BANDAS MUSICAIS DA CIDADE DE ORIXIMINÁ

- a) - Prestar assistência necessária à execução das atividades, conforme objeto deste Termo de Fomento, sob sua responsabilidade;
- b) - Receber e administrar os recursos destinados ao Desenvolvimento de Políticas Culturais do presente acordo, sob sua responsabilidade, bem como executar o objeto em todos os seus aspectos;
- c) - Manter o Município de Oriximiná, informado sobre o desenvolvimento dos trabalhos, bem como prestar informações sempre quando requisitadas;
- d) - Assumir todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução deste termo, inclusive contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total deste instrumento, e responsabilizar-se pelas despesas com o seu cumprimento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- e) - Prestar contas dos recursos recebidos para desenvolvimento das atividades, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do presente instrumento;
- f) - *Anexar junto à Prestação Contas: Ofício, Balancete Financeiro, Relatório de Execução do Objeto constante no Plano de Aplicação, Relação de pagamentos com cópias das Notas Fiscais, Recibos e Comprovantes de pagamentos efetuados pelo recurso repassado;*
- g) - Não obter serviços de menores na execução do presente convênio, em obediência do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de descumprimento das cláusulas desse Termo de Fomento, ficará a convenente impedida de firmar parceria pelo prazo de 02 anos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES, PRORROGAÇÕES E RESCISÃO.

Mediante acordo entre as partes e conveniência da administração, este Termo poderá ser modificado, interrompido ou prorrogado através de TERMO ADITIVO ou rescindido por denúncias de qualquer uma das partes ou ainda, por não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento, terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro de Oriximiná, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Oriximiná, 24 de junho de 2021.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná
05.131.081/0001-82



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF N° 05.131.081/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

maria Bernadete Viana Sarubi

MARIA BERNADETE VIANA SARUBI

Representante legal da

ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E BANDAS MUSICAIS DA CIDADE DE
ORIXIMINÁ

CNPJ: 41.309.988/0001-52

TESTEMUNHAS:

Nome Welington Pereira

CPF n° 030.378.242-70

Nome Fasa

CPF n° 944.451.682-20